Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 1657/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/17146/2013
PROTOCOLO	: 1452166
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
RESPONSÁVEL	: ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS JÚNIOR
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
ASSUNTO	: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTA POR NÃO REMESSA DE DADOS ELETRÔNICOS AO SICAP. RECURSO ORDINÁRIO. ADESÃO AO DESCONTO CONCEDIDO PELA LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. REFIS. QUITAÇÃO. PERDA DO OBJETO PROCESSUAL. DETERMINAÇÃO À ATUAL RESPONSÁVEL PARA A REMESSA DE DADOS. CUMPRIMENTO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se da Apuração de Responsabilidade do Sr. Eronivaldo da Silva Vasconcelos Júnior, ex-prefeito do Município de Fátima do Sul, em razão da não remessa de dados eletrônicos do Plano de Cargos, do Concurso Público, das Admissões de Pessoal e das Folhas de Pagamento, correspondentes ao exercício de 2013, da Prefeitura de Fátima do Sul, para o Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal - Sicap.

Os autos foram julgados na 30ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 29 de novembro de 2017, conforme a Deliberação AC00-830/2018 (peça 15) que apenou o responsável à época com multa regimental, no valor correspondente a 90 (noventa) Uferms, em razão da não remessa de dados eletrônicos de 2013 da Prefeitura de Fátima do Sul, para o Sicap, bem como determinou à atual prefeita, Ilda Salgado Machado, que procedesse à remessa desses dados ausentes, sob pena de multa.

Inconformado com os termos da Deliberação AC00-830/2018, o ex-prefeito de Fátima do Sul interpôs Recurso Ordinário que, por meio da Decisão Singular DSG-G.MCM-8116/2021, prolatada no Processo TC/17146/2013/001, foi arquivado, em face da perda do objeto processual para julgamento, por adesão ao Refis.

Em razão do desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019 (Refis) o Sr. Eronivaldo da Silva Vasconcelos Júnior quitou a sanção pecuniária imposta na Deliberação AC00-830/2018.

Por meio do Despacho DSP-G.ODJ-7566/2022, peça 35, determinei à Gerência de Controle Institucional que procedesse à baixa de responsabilidade, no Sistema e-Tce, do Sr. Eronivaldo da Silva Vasconcelos Júnior, ex-prefeito, em relação à multa infligida na Deliberação AC00-830/2018.

Na sequência processual, em razão da juntada do Ofício n. 289/GP/2018, da Prefeitura de Fátima do Sul, constante da peça 28, informando a remessa dos dados eletrônicos, referentes a Plano de Cargos, Concurso Público e Folhas de Pagamento de 2013 do Executivo de Fátima do Sul, para o Sicap, e as providências que estavam sendo adotadas para a regularização das admissões de pessoal no Sicap, o presente feito foi encaminhado à Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência (DFAPP) para a verificação do cumprimento da determinação constante da Deliberação AC00-830/2018.

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência, por meio da Análise ANA-DFAPP-408/2024, concluiu pelo cumprimento da determinação contida na Deliberação AC00-830/2018.

DA DECISÃO

Analisando o presente processo, verifica-se que o ex-prefeito do Município de Fátima do Sul, Eronivaldo da Silva Vasconcelos Júnior, quitou, em decorrência da adesão ao Refis, a multa imposta na Deliberação AC00-830/2018, consoante a Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 30).

Outrossim, a prefeita de Fátima do Sul, Ilda Salgado Machado, em cumprimento à determinação plenária, encaminhou os dados eletrônicos, referentes a atos de pessoal do Município, para o Sicap.

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, **DECIDO** pela **extinção** e **posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2024.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc